



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO 118/2020

Ementa: Altera dispositivo do Decreto 101/2020 que dispõe sobre o Recesso Administrativo ao funcionalismo público municipal.

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fulcrado no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º - O artigo 1º, do Decreto 101 de 18 de novembro de 2020, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica estabelecido RECESSO ADMINISTRATIVO no período de 21 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

§1º - Ficam excluídos do determinado no *caput* deste artigo os servidores de serviços considerados essenciais especialmente da unidade sentinela.

§2º Fica ainda excetuado do determinado no *caput* o dia 30 de dezembro de 2020, o qual não será considerado recesso administrativo, devendo os servidores dos departamentos de licitação e protocolo laborarem normalmente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Siqueira Campos, 16 de dezembro de 2020.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO 101/2020

Ementa: Estabelece Recesso Administrativo ao funcionalismo público municipal.

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fulcrado no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as festividades Natalinas e de Ano Novo, sendo esse período dedicado a confraternização de toda a sociedade;

CONSIDERANDO que se faz necessário um intervalo de tempo para reestruturar e aprimorar a máquina administrativa com os fechamentos anuais das contas públicas;

Decreta:

Art. 1º - Fica estabelecido RECESSO ADMINISTRATIVO no período de 21 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

~~**Parágrafo único** – Ficam excluídos do determinado no *caput* deste artigo os servidores de serviços considerados essenciais especialmente da unidade sentinela.~~

§1º - Ficam excluídos do determinado no *caput* deste artigo os servidores de serviços considerados essenciais especialmente da unidade sentinela. (redação dada pelo decreto 118 de 16 de dezembro de 2020).

§2º Fica ainda excetuado do determinado no *caput* o dia 30 de dezembro de 2020, o qual não será considerado recesso administrativo, devendo os servidores dos departamentos de licitação e protocolo laborarem normalmente. (redação dada pelo decreto 118 de 16 de dezembro de 2020).

Art. 2º Fica determinado em razão da transição de governo o horário das atividades presenciais ao público no âmbito da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h40.

§1º - No horário das 13h00 às 17h20 deverão os servidores permanecerem em serviços internos ou trabalho remoto.

§2º - O disposto no *caput* deste artigo aplica-se apenas aos servidores administrativos da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos.



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

**Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Siqueira Campos, 18 de novembro de 2020.

**Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal**